

**Município de Francisco Beltrão**  
**Solicitação 227/2022**



|        |  |      |          |                    |                     |
|--------|--|------|----------|--------------------|---------------------|
|        | locais.<br>AKS SERVIÇOS MEDICOS LTDA   |      |          |                    |                     |
| 081271 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. | HORA | 600,00   | 111,84             | 67.104,00           |
|        | FAM CLINICA MEDICA LTDA  |      |          |                    |                     |
| 081272 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.                  | HORA | 576,00   | 140,48             | 80.916,48           |
|        | FAM CLINICA MEDICA LTDA  |      |          |                    |                     |
| 081273 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.          | HORA | 144,00   | 159,54             | 22.973,76           |
|        | FAM CLINICA MEDICA LTDA  |      |          |                    |                     |
| 081274 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. | HORA | 360,00   | 111,84             | 40.262,40           |
|        | DRA BRENDA FIUZA ATENDIMENTO MEDICO LTDA   |      |          |                    |                     |
| 081275 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.                  | HORA | 288,00   | 140,48             | 40.458,24           |
|        | DRA BRENDA FIUZA ATENDIMENTO MEDICO LTDA   |      |          |                    |                     |
| 081276 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.          | HORA | 144,00   | 159,54             | 22.973,76           |
|        | DRA BRENDA FIUZA ATENDIMENTO MEDICO LTDA   |      |          |                    |                     |
| 081277 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. | HORA | 2.400,00 | 111,84             | 268.416,00          |
|        | TACL MEDICOS LTDA  |      |          |                    |                     |
| 081278 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.                  | HORA | 600,00   | 140,48             | 84.288,00           |
|        | TACL MEDICOS LTDA  |      |          |                    |                     |
| 081279 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.          | HORA | 120,00   | 159,54             | 19.144,80           |
|        | TACL MEDICOS LTDA  |      |          |                    |                     |
| 081280 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. | HORA | 2.208,00 | 111,84             | 246.942,72          |
|        | LETICIA ZARDO DE LEÃO  |      |          |                    |                     |
| 081281 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.                  | HORA | 804,00   | 140,48             | 112.945,92          |
|        | LETICIA ZARDO DE LEÃO  |      |          |                    |                     |
| 081282 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.          | HORA | 288,00   | 159,54             | 45.947,52           |
|        | LETICIA ZARDO DE LEÃO  |      |          |                    |                     |
|        |  |      |          | <b>TOTAL</b>       | <b>2.018.511,84</b> |
|        |  |      |          | <b>TOTAL GERAL</b> | <b>2.018.511,84</b> |



# Município de Francisco Beltrão - 2022

## Classificação por Fornecedor

### Processo inexigibilidade 41/2022

Exatidão

Página: 1

| Item   | Produto/Serviço | UN. | Quantidade | Status       | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|--|-----------------|-----|------------|--------------|-------|--------|----------------|-------------|-----|
| <b>Fornecedor: 311426-1 AKS SERVICOS MEDICOS LTDA</b><br>CNPJ: 23.992.699/0001-74 Telefone:<br>Email: amandesagjorato@gmail.com  |                 |     |            |              |       |        |                |             |     |
| <b>Lote 001 - Lote 001</b>   |                 |     |            |              |       |        |                |             |     |
| 010  | 81268           | HO  | 2.208,00   | Classificado |       |        | 111,84         | 350.882,96  | *   |
| 011  | 81269           | HO  | 576,00     | Classificado |       |        | 140,48         | 246.942,72  | *   |
| 012  | 81270           | HO  | 144,00     | Classificado |       |        | 159,54         | 80.916,48   | *   |
| <b>Fornecedor: 331265-9 CLINICA MEDICA BRUGNEROTTO &amp; RONCHESEL LTDA</b><br>CNPJ: 26.044.033/0001-27 Telefone: 3527-3739<br>Email: scalacorritabilidade@outlook.com |                 |     |            |              |       |        |                |             |     |
| <b>Representante: 331272-1 JOHN RICHARD MENDONÇA RONCHESEL</b>   |                 |     |            |              |       |        |                |             |     |
| <b>Lote 001 - Lote 001</b>   |                 |     |            |              |       |        |                |             |     |
| 001  | 81259           | HO  | 240,00     | Classificado |       |        | 111,84         | 75.872,64   | *   |
| 002  | 81260           | HO  | 240,00     | Classificado |       |        | 140,48         | 26.841,60   | *   |
| 003  | 81261           | HO  | 96,00      | Classificado |       |        | 159,54         | 33.715,20   | *   |
| <b>Fornecedor: 631385-0 DRA BRENDA FIUZA ATENDIMENTO MEDICO LTDA</b><br>CNPJ: 42.769.735/0001-77 Telefone: (11) 98888-5002<br>Email: brendafiuza@live.com              |                 |     |            |              |       |        |                |             |     |
| <b>Representante: 625925-1 BRENDA STERHANIE FIUZA</b>  |                 |     |            |              |       |        |                |             |     |
| <b>Lote 001 - Lote 001</b>   |                 |     |            |              |       |        |                |             |     |
| 016  | 81274           | HO  | 360,00     | Classificado |       |        | 111,84         | 103.664,40  | *   |
| 017  | 81275           | HO  | 288,00     | Classificado |       |        | 140,48         | 40.262,40   | *   |
| 018  | 81276           | HO  | 144,00     | Classificado |       |        | 159,54         | 40.458,24   | *   |
| <b>Fornecedor: 352827-3 FAM CLINICA MEDICA EIRELI</b><br>CNPJ: 27.221.992/0001-33 Telefone: 46 998820024<br>Email: rej.aneeschutz@gmail.com                            |                 |     |            |              |       |        |                |             |     |
| <b>Representante: 407933-7 FRANCISCO AURILO DE MATOS</b>   |                 |     |            |              |       |        |                |             |     |
| <b>Lote 001 - Lote 001</b>   |                 |     |            |              |       |        |                |             |     |
| 013  | 81271           | HO  | 600,00     | Classificado |       |        | 111,84         | 170.884,24  | *   |
| 014  | 81272           | HO  | 576,00     | Classificado |       |        | 140,48         | 67.104,00   | *   |
| 015  | 81273           | HO  | 144,00     | Classificado |       |        | 159,54         | 80.916,48   | *   |
| <b>Fornecedor: 116428-7 GIOTTI SERVICOS MEDICOS EIRELI</b><br>CNPJ: 07.227.451/0001-05 Telefone: 3524 5045<br>Representante: 116769-3 PAULO SERGIO GIOTTI              |                 |     |            |              |       |        |                |             |     |
| <b>Lote 001 - Lote 001</b>   |                 |     |            |              |       |        |                |             |     |
| 004  | 81262           | HO  | 2.280,00   | Classificado |       |        | 111,84         | 379.114,56  | *   |
| <b>Entido por: Nilielei Perszel, na versão: 5529 q</b>   |                 |     |            |              |       |        |                |             |     |

24/05/2022 14:45:57

00202



**Município de Francisco Beltrão - 2022**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo inexigibilidade 41/2022**

| Item   | Produto/Serviço   | UN. | Quantidade | Status       | Marca | Modelo | Preço Unitário      | Preço Total | Sel |
|--|---|-----|------------|--------------|-------|--------|---------------------|-------------|-----|
| 005  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.   | HO  | 720,00     | Classificado |       |        | 140,48              | 101.145,60  | *   |
| 006  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e   | HO  | 144,00     | Classificado |       |        | 159,54              | 22.973,76   | *   |
| <p>Fornecedor: 130278-7 LEHRBACH &amp; LUCENA LTDA<br/>           Email: REGISTROCN@GMAIL.COM<br/>           Representante: 217242-9 WILSON LEHRBACH<br/>           CNPJ: 20.301.763/0001-80 Telefone: 46 9973 6427 Status: Classificado<br/>           160.318,08</p> |   |     |            |              |       |        |                     |             |     |
| <p><b>Lote 001 - Lote 001</b></p>  |   |     |            |              |       |        |                     |             |     |
| 007  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda | HO  | 480,00     | Classificado |       |        | 111,84              | 53.683,20   | *   |
| 008  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.   | HO  | 432,00     | Classificado |       |        | 140,48              | 60.687,36   | *   |
| 009  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e   | HO  | 288,00     | Classificado |       |        | 159,54              | 45.947,52   | *   |
| <p>Fornecedor: 270318-1 LETICIA ZARDO DE LEÃO<br/>           Email: let_leao@hotmail.com<br/>           Representante: 270367-0 LETICIA ZARDO DE LEÃO<br/>           CNPJ: 24.346.460/0001-40 Telefone: 62010665 Status: Classificado<br/>           405.836,16</p>    |   |     |            |              |       |        |                     |             |     |
| <p><b>Lote 001 - Lote 001</b></p>  |   |     |            |              |       |        |                     |             |     |
| 022  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda | HO  | 2.208,00   | Classificado |       |        | 111,84              | 246.942,72  | *   |
| 023  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.   | HO  | 804,00     | Classificado |       |        | 140,48              | 112.945,92  | *   |
| 024  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e   | HO  | 288,00     | Classificado |       |        | 159,54              | 45.947,52   | *   |
| <p>Fornecedor: 626768-8 TACIL MEDICOS LTDA<br/>           Email: tays_ostroski@hotmail.com<br/>           Representante: 600501-2 TAYS OSTROSKI<br/>           CNPJ: 46.889.184/0001-88 Telefone: 5546991338365 Status: Classificado<br/>           371.848,80</p>     |   |     |            |              |       |        |                     |             |     |
| <p><b>Lote 001 - Lote 001</b></p>  |   |     |            |              |       |        |                     |             |     |
| 019  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda | HO  | 2.400,00   | Classificado |       |        | 111,84              | 268.416,00  | *   |
| 020  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.   | HO  | 600,00     | Classificado |       |        | 140,48              | 84.288,00   | *   |
| 021  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e   | HO  | 120,00     | Classificado |       |        | 159,54              | 19.144,80   | *   |
| <b>VALOR TOTAL:</b>  |   |     |            |              |       |        | <b>2.018.511,84</b> |             |     |



## Município de Francisco Beltrão - 2022

## Classificação por item

## Processo inexigibilidade 41/2022

Página:1

| Fornecedor   | CNPJ/CPF   | Status       | Marca | Preço Unitário |
|--|--|--------------|-------|----------------|
| <b>Lote 001 - Lote 001</b>   |  |              |       |                |
| <b>Item 001: 81259 Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda</b> |  |              |       |                |
| 331265-8   | CLINICA MEDICA BRUGNEROTTO & RONCHESEL LTDA - 26.044.033/0001-27 | Classificado |       | 111,84         |
| <b>Item 002: 81260 Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.</b>   |  |              |       |                |
| 331265-8   | CLINICA MEDICA BRUGNEROTTO & RONCHESEL LTDA - 26.044.033/0001-27 | Classificado |       | 140,48         |
| <b>Item 003: 81261 Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e</b>   |  |              |       |                |
| 331265-8   | CLINICA MEDICA BRUGNEROTTO & RONCHESEL LTDA - 26.044.033/0001-27 | Classificado |       | 159,54         |
| <b>Item 004: 81262 Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda</b> |  |              |       |                |
| 116428-7   | GIOTTI SERVICOS MEDICOS EIRELI 07.227.451/0001-05                | Classificado |       | 111,84         |
| <b>Item 005: 81263 Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.</b>   |  |              |       |                |
| 116428-7   | GIOTTI SERVICOS MEDICOS EIRELI 07.227.451/0001-05                | Classificado |       | 140,48         |
| <b>Item 006: 81264 Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e</b>   |  |              |       |                |
| 116428-7   | GIOTTI SERVICOS MEDICOS EIRELI 07.227.451/0001-05                | Classificado |       | 159,54         |
| <b>Item 007: 81265 Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda</b> |  |              |       |                |
| 130278-7   | LEHRBACH & LUCENA LTDA 20.301.763/0001-80                        | Classificado |       | 111,84         |
| <b>Item 008: 81266 Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.</b>   |  |              |       |                |
| 130278-7   | LEHRBACH & LUCENA LTDA 20.301.763/0001-80                        | Classificado |       | 140,48         |
| <b>Item 009: 81267 Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e</b>   |  |              |       |                |
| 130278-7   | LEHRBACH & LUCENA LTDA 20.301.763/0001-80                        | Classificado |       | 159,54         |
| <b>Item 010: 81268 Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda</b> |  |              |       |                |
| 311426-1   | AKS SERVICOS MEDICOS LTDA 23.992.698/0001-74                     | Classificado |       | 111,84         |
| <b>Item 011: 81269 Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.</b>   |  |              |       |                |
| 311426-1   | AKS SERVICOS MEDICOS LTDA 23.992.698/0001-74                     | Classificado |       | 140,48         |
| <b>Item 012: 81270 Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e</b>   |  |              |       |                |
| 311426-1   | AKS SERVICOS MEDICOS LTDA 23.992.698/0001-74                     | Classificado |       | 159,54         |
| <b>Item 013: 81271 Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda</b> |  |              |       |                |
| 392627-3   | FAM CLINICA MEDICA EIRELI 27.221.992/0001-33                     | Classificado |       | 111,84         |
| <b>Item 014: 81272 Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.</b>   |  |              |       |                |
| 392627-3   | FAM CLINICA MEDICA EIRELI 27.221.992/0001-33                     | Classificado |       | 140,48         |
| <b>Item 015: 81273 Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e</b>   |  |              |       |                |
| 392627-3   | FAM CLINICA MEDICA EIRELI 27.221.992/0001-33                     | Classificado |       | 159,54         |
| <b>Item 016: 81274 Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda</b> |  |              |       |                |
| 631385-0   | DRA BRENDA FIUZA ATENDIMENTO MÉDICO LTDA 42.799.735/0001-77      | Classificado |       | 111,84         |
| <b>Item 017: 81275 Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.</b>   |  |              |       |                |
| 631385-0   | DRA BRENDA FIUZA ATENDIMENTO MÉDICO LTDA 42.799.735/0001-77      | Classificado |       | 140,48         |
| <b>Item 018: 81276 Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e</b>   |  |              |       |                |
| 631385-0   | DRA BRENDA FIUZA ATENDIMENTO MÉDICO LTDA 42.799.735/0001-77      | Classificado |       | 159,54         |
| <b>Item 019: 81277 Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda</b> |  |              |       |                |
| 626768-8   | TACL MEDICOS LTDA 45.859.184/0001-88                             | Classificado |       | 111,84         |
| <b>Item 020: 81278 Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.</b>   |  |              |       |                |
| 626768-8   | TACL MEDICOS LTDA 45.859.184/0001-88                             | Classificado |       | 140,48         |
| <b>Item 021: 81279 Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e</b>   |  |              |       |                |
| 626768-8   | TACL MEDICOS LTDA 45.859.184/0001-88                             | Classificado |       | 159,54         |



## Município de Francisco Beltrão - 2022

## Classificação por item

## Processo inexigibilidade 41/2022

Página:2

| Fornecedor   | CNPJ/CPF              | Status             | Marca        | Preço Unitário |
|--|-----------------------|--------------------|--------------|----------------|
| <b>Item 022: 81280 Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda</b> |                       |                    |              |                |
| 270318-1   | LETICIA ZARDO DE LEÃO | 24.346.490/0001-40 | Classificado | 111,84         |
| <b>Item 023: 81281 Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.</b>   |                       |                    |              |                |
| 270318-1   | LETICIA ZARDO DE LEÃO | 24.346.490/0001-40 | Classificado | 140,48         |
| <b>Item 024: 81282 Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e</b>   |                       |                    |              |                |
| 270318-1   | LETICIA ZARDO DE LEÃO | 24.346.490/0001-40 | Classificado | 159,54         |

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

00206

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 41/2022

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.

|   |
|---|
| PESSOA JURÍDICA: CLÍNICA MÉDICA BRUGNEROTTO & RONCHESEL LTDA  |
| CNPJ Nº 26.044.033/0001-27  |
| VALOR TOTAL: R\$ 75.872,64 (setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). |

|   |
|---|
| PESSOA JURÍDICA: GIOTTI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI   |
| CNPJ Nº 07.227.451/0001-05  |
| VALOR TOTAL: R\$ 379.114,56 (trezentos e setenta nove mil, cento e quatorze reais e cinquenta e seis centavos). |

|  |
|--|
| PESSOA JURÍDICA: LEHRBACH & LUCENA LTDA - ME   |
| CNPJ Nº 20.301.763/0001-80   |
| VALOR TOTAL: R\$ 160.318,08 (cento e sessenta mil, trezentos e dezoito reais e oito centavos). |

|  |
|--|
| PESSOA JURÍDICA: AKS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA   |
| CNPJ Nº 23.992.698/0001-74   |
| VALOR TOTAL: R\$ 350.832,96 (trezentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos). |

|   |
|---|
| PESSOA JURÍDICA: FAM CLINICA MEDICA EIRELI  |
| CNPJ Nº 27.221.992/0001-33  |
| VALOR TOTAL: R\$ 170.994,24 (cento e setenta mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos). |

|  |
|--|
| PESSOA JURÍDICA: DRA BRENDA FIUZA ATENDIMENTO MEDICO LTDA  |
| CNPJ Nº 42.799.735/0001-77   |
| VALOR TOTAL: R\$ 103.694,40 (cento e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). |

|  |
|--|
| PESSOA JURÍDICA: TAEL MEDICOS LTDA   |
| CNPJ Nº 45.859.184/0001-88   |
| VALOR TOTAL: R\$ 371.848,80 (trezentos e setenta e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). |





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

00207

|  |
|--|
| PESSOA JURÍDICA: LETICIA ZARDO DE LEÃO   |
| CNPJ Nº 24.346.490/0001-40   |
| VALOR TOTAL: R\$ 405.836,16 (quatrocentos e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos). |

Valor Total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 41/2022: R\$ 2.018.511,84 (dois milhões, dezoito mil, quinhentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).

Francisco Beltrão/PR, 24 de maio de 2022

Daniela Raitz  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Alex Bruno Chies  
Membro da Comissão Permanente de Licitações





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 11AD-E732-E5CB-553C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIELA RAITZ (CPF 088.XXX.XXX-65) em 25/05/2022 11:00:04 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALEX BRUNO CHIES (CPF 077.XXX.XXX-99) em 25/05/2022 15:36:49 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/11AD-E732-E5CB-553C>



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**PORTARIA 021, DE 24 DE MAIO DE 2022**

**PORTARIA Nº 021, DE 24 DE MAIO DE 2022**

Autoriza o pagamento de diárias ao servidor e vereadores abaixo especificados e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao servidor e vereadores abaixo especificados e dá outras providências.

| Nome                 | CPF            | Nº Autorização | Quantidade Diárias | Destino       |
|----------------------|----------------|----------------|--------------------|---------------|
| Ademir Kowalski      | 025.599.579-22 | 048/2022       | ½                  | Cascavel - PR |
| Anildo Krug          | 602.965.939-15 | 049/2022       | ½                  | Cascavel - PR |
| Tiago Antunes Correa | 080.668.209-41 | 050/2022       | ½                  | Cascavel - PR |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 24 de maio de 2022.

**QUINTINO GIRARDI**  
Presidente

**Publicado por:**  
Claiton Charles Comim  
Código Identificador:BF3A8261

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 41/2022**

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.

PESSOA JURÍDICA: CLÍNICA MÉDICA BRUGNEROTTO & RONCHESEL LTDA  
CNPJ Nº 26.044.033/0001-27  
VALOR TOTAL: R\$ 75.872,64 (setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

PESSOA JURÍDICA: GIOTTI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI  
CNPJ Nº 07.227.451/0001-05  
VALOR TOTAL: R\$ 379.114,56 (trezentos e setenta e nove mil, cento e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).

PESSOA JURÍDICA: LEHRBACH & LUCENA LTDA - ME  
CNPJ Nº 20.301.763/0001-80  
VALOR TOTAL: R\$ 160.318,08 (cento e sessenta mil, trezentos e dezoito reais e oito centavos).

PESSOA JURÍDICA: AKS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ Nº 23.992.698/0001-74  
VALOR TOTAL: R\$ 350.832,96 (trezentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).

PESSOA JURÍDICA: FAM CLINICA MEDICA EIRELI  
CNPJ Nº 27.221.992/0001-33

VALOR TOTAL: R\$ 170.994,24 (cento e setenta mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).

PESSOA JURÍDICA: DRA BRENDA FIUZA ATENDIMENTO MEDICO LTDA  
CNPJ Nº 42.799.735/0001-77  
VALOR TOTAL: R\$ 103.694,40 (cento e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

PESSOA JURÍDICA: TAÇL MEDICOS LTDA  
CNPJ Nº 45.859.184/0001-88  
VALOR TOTAL: R\$ 371.848,80 (trezentos e setenta e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

PESSOA JURÍDICA: LETICIA ZARDO DE LEÃO  
CNPJ Nº 24.346.490/0001-40  
VALOR TOTAL: R\$ 405.836,16 (quatrocentos e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos).

Valor Total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 41/2022: R\$ 2.018.511,84 (dois milhões, dezoito mil, quinhentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).

Francisco Beltrão/PR, 24 de maio de 2022

**DANIELA RAITZ**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ALEX BRUNO CHIES**  
Membro da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
Código Identificador:604C36D3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **07 de junho de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO de divisórias, incluindo o fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação, nos prédios públicos da Municipalidade.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 07 de junho de 2022**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 24 de maio de 2022.

**ALEX BRUNO CHIES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
Código Identificador:1D43CC93

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022 – UASG 987565



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

00210

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2022

**OBJETO:** Contratação de pessoa física para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

CONTRATADO: CLINICA MEDICA BRUGNEROTTO & RONCHESEL LTDA  
CNPJ: 26.044.033/0001-27

| Item nº | Código | Especificação  | Quantidade | Unidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|---------|--------|--|------------|---------|--------------------|-----------------|
| 1       | 81259  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. CLINICA MEDICA BRUGNEROTTO & RONCHESEL LTDA | 240        | HORA    | 111,84             | 26.841,60       |
| 2       | 81260  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. CLINICA MEDICA BRUGNEROTTO & RONCHESEL LTDA                  | 240        | HORA    | 140,48             | 33.715,20       |
| 3       | 81261  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. CLINICA MEDICA BRUGNEROTTO & RONCHESEL LTDA          | 96         | HORA    | 159,54             | 15.315,84       |
| Total   |        |  |            |         | R\$ 75.872,64      |                 |

CONTRATADO: GIOTTI SERVICOS MEDICOS EIRELI  
CNPJ: 07.227.451/0001-05

| Item nº | Código | Especificação   | Quantidade | Unidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|---------|--------|---|------------|---------|--------------------|-----------------|
| 4       | 81262  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. GIOTTI SERVIÇOS MEDICOS EIRELI | 2.280      | HORA    | 111,84             | 254.995,20      |
| 5       | 81263  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. GIOTTI SERVIÇOS MEDICOS EIRELI                  | 720        | HORA    | 140,48             | 101.145,60      |
| 6       | 81264  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. GIOTTI SERVIÇOS MEDICOS EIRELI          | 144        | HORA    | 159,54             | 22.973,76       |
| Total   |        |   |            |         | R\$ 379.114,56     |                 |

CONTRATADO: LEHRBACH & LUCENA LTDA  
CNPJ: 20.301.763/0001-80

| Item nº | Código | Especificação   | Quantidade | Unidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|---------|--------|---|------------|---------|--------------------|-----------------|
| 7       | 81265  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. LEHRBACH & LUCENA LTDA | 480        | HORA    | 111,84             | 53.683,20       |
| 8       | 81266  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. LEHRBACH & LUCENA LTDA                  | 432        | HORA    | 140,48             | 60.687,36       |
| 9       | 81267  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.                                 | 288        | HORA    | 159,54             | 45.947,52       |





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

00211

|                        |  |  |  |                |  |
|------------------------|--|--|--|----------------|--|
| LEHRBACH & LUCENA LTDA |  |  |  |                |  |
| Total                  |  |  |  | R\$ 160.318,08 |  |

CONTRATADO: AKS SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 23.992.698/0001-74

| Item nº | Código | Especificação  | Quantidade | Unidade        | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|---------|--------|--|------------|----------------|--------------------|-----------------|
| 10      | 81268  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. AKS SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 2.208      | HORA           | 111,84             | 246.942,72      |
| 11      | 81269  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. AKS SERVIÇOS MEDICOS LTDA                  | 576        | HORA           | 140,48             | 80.916,48       |
| 12      | 81270  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. AKS SERVIÇOS MEDICOS LTDA          | 144        | HORA           | 159,54             | 22.973,76       |
| Total   |        |  |            | R\$ 350.832,96 |                    |                 |

CONTRATADO: FAM CLINICA MEDICA EIRELI

CNPJ: 27.221.992/0001-33

| Item nº | Código | Especificação  | Quantidade | Unidade        | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|---------|--------|--|------------|----------------|--------------------|-----------------|
| 13      | 81271  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. FAM CLINICA MEDICA LTDA | 600        | HORA           | 111,84             | 67.104,00       |
| 14      | 81272  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. FAM CLINICA MEDICA LTDA                  | 576        | HORA           | 140,48             | 80.916,48       |
| 15      | 81273  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. FAM CLINICA MEDICA LTDA          | 144        | HORA           | 159,54             | 22.973,76       |
| Total   |        |  |            | R\$ 170.994,24 |                    |                 |

CONTRATADO: DRA BRENDA FIUZA ATENDIMENTO MÉDICO LTDA

CNPJ: 42.799.735/0001-77

| Item nº | Código | Especificação   | Quantidade | Unidade        | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|---------|--------|---|------------|----------------|--------------------|-----------------|
| 16      | 81274  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. DRA BRENDA FIUZA ATENDIMENTO MEDICO LTDA | 360        | HORA           | 111,84             | 40.262,40       |
| 17      | 81275  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. DRA BRENDA FIUZA ATENDIMENTO MEDICO LTDA                  | 288        | HORA           | 140,48             | 40.458,24       |
| 18      | 81276  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. DRA BRENDA FIUZA ATENDIMENTO MEDICO LTDA          | 144        | HORA           | 159,54             | 22.973,76       |
| Total   |        |   |            | R\$ 103.694,40 |                    |                 |

CONTRATADO: TA CL MEDICOS LTDA

CNPJ: 45.859.184/0001-88

| Item nº | Código | Especificação | Quantidade | Unidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|---------|--------|---------------|------------|---------|--------------------|-----------------|
|---------|--------|---------------|------------|---------|--------------------|-----------------|

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103/2107 / Página 2

Assinado por 1 pessoa: CLEBER FONTANA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/6C77-A231-FB1C-B005> e informe o código 6C77-A231-FB1C-B005





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

00212

|       |       |  |       |      |                |            |
|-------|-------|--|-------|------|----------------|------------|
| 19    | 81277 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. TACL MEDICOS LTDA | 2.400 | HORA | 111,84         | 268.416,00 |
| 20    | 81278 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. TACL MEDICOS LTDA                  | 600   | HORA | 140,48         | 84.288,00  |
| 21    | 81279 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. TACL MEDICOS LTDA          | 120   | HORA | 159,54         | 19.144,80  |
| Total |       |  |       |      | R\$ 371.848,80 |            |

CONTRATADO: LETICIA ZARDO DE LEÃO

CNPJ: 24.346.490/0001-40

| Item nº | Código | Especificação  | Quantidade | Unidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|---------|--------|--|------------|---------|--------------------|-----------------|
| 22      | 81280  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. LETICIA ZARDO DE LEÃO | 2.208      | HORA    | 111,84             | 246.942,72      |
| 23      | 81281  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. LETICIA ZARDO DE LEÃO                  | 804        | HORA    | 140,48             | 112.945,92      |
| 24      | 81282  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. LETICIA ZARDO DE LEÃO          | 288        | HORA    | 159,54             | 45.947,52       |
| Total   |        |  |            |         | R\$ 405.836,16     |                 |

Valor total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 41/2022: R\$ 2.018.511,84 (dois milhões, dezoito mil, quinhentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 25 de maio de 2022.

Cleber Fontana  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: CLEBER FONTANA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/6C77-A231-FB1C-B005> e informe o código 6C77-A231-FB1C-B005





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C77-A231-FB1C-B005

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 25/05/2022 09:47:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/6C77-A231-FB1C-B005>

|   |       |   |    |    |          |          |
|---|-------|---|----|----|----------|----------|
| 0 | 81181 | ACC/FSS POINT UBIQUITI UNIFI UAP-AC-LR-BR 867MBPS | 01 | UN | 1.025,00 | 1.025,00 |
|---|-------|---|----|----|----------|----------|

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 64/2022 R\$ 13.887,01 (treze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e um centavo).  
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.  
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 25 de maio de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
**Código Identificador:**252CA9F1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo: Dispensa de Licitação nº 65/2022**

**OBJETO** – Aquisição de equipamentos de mergulho, para utilização pelo Corpo de Bombeiros, nas atividades de salvamento e buscas aquáticas. Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

**FORNECEDOR:** CONTRERA TORO COMERCIAL LTDA  
**CNPJ:** 15.367.075/0001-82

| Item nº | Código | Especificação  | Quantidade | Unidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|---------|--------|--|------------|---------|--------------------|-----------------|
| 1       | 81202  | SACO ELEVATÓRIO LIFT BAG MERGULHO<br>- Marca Fun Dive;<br>- Modelo LIFT-L;<br>- Capacidade 60 kg a 75 kg / 130 lbs a 150 lbs   | 02         | UN      | 500,00             | 1.000,00        |
| 2       | 81203  | SACO ELEVATÓRIO LIFT BAG MERGULHO<br>- Marca Fun Dive;<br>- Modelo LIFT-L;<br>- Capacidade 25 kg a 35 kg / 60 lbs a 80 lbs   | 02         | UN      | 430,00             | 860,00          |
| 3       | 81204  | CARRETILHA PARA MERGULHO<br>- Marca: Cressi Sub;<br>- Tipo Spool, carretel confeccionado em ABS, com Mosquetão em latão, possui carretel em polipropileno, com furação drenante, que evita o acúmulo de água e facilita a secagem do cabo;<br>- Comprimento do cabo: 30 a 50 m de cabo;<br>- Extremamente leve, resistente e fácil de usar;<br>- Acompanha mosquetão duplo em latão.<br>Características Técnicas:<br>- Carretel em polipropileno;<br>- Comprimento do cabo: 30m ou 45m;<br>- Cabo de Nylon trançado nas cores: Amarelo ou Branco;<br>- Inclusos: cabo e mosquetão duplo. | 03         | UN      | 100,00             | 300,00          |
| 4       | 81205  | DECO MARK BOIA DE MERGULHO<br>- Marca: Cressi Sub;<br>- Sinalizador de superfície,<br>- possui válvula de alívio de pressão, a inflagem pode ser com octopus, mangueira ou oral.<br>- Possui 12 kg de capacidade de elevação (Lift).<br>- Atende tanto ao mergulho recreativo quanto aos mergulhadores - Tamanho 180 cm.<br>- Feito em nylon 210 Denier, 4mil TPU e poliéster.   | 03         | UN      | 300,00             | 900,00          |

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 65/2022: R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).  
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.  
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 25 de maio de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
**Código Identificador:**0633BC54

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2022**

**OBJETO:** Contratação de pessoa física para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022. Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

**CONTRATADO:** CLINICA MEDICA BRUGNEROTTO & RONCHESSEL LTDA  
**CNPJ:** 26.044.033/0001-27

| Item nº | Código | Especificação  | Quantidade | Unidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|---------|--------|--|------------|---------|--------------------|-----------------|
| 1       | 81259  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. CLINICA MEDICA BRUGNEROTTO & RONCHESEL LTDA | 240        | HORA    | 111,84             | 26.841,60       |
| 2       | 81260  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. CLINICA MEDICA BRUGNEROTTO & RONCHESEL LTDA                  | 240        | HORA    | 140,48             | 33.715,20       |
| 3       | 81261  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. CLINICA MEDICA BRUGNEROTTO & RONCHESEL LTDA          | 96         | HORA    | 159,54             | 15.315,84       |
| Total   |        |  |            |         | R\$ 75.872,64      |                 |

CONTRATADO: GIOTTI SERVICOS MEDICOS EIRELI  
CNPJ: 07.227.451/0001-05

| Item nº | Código | Especificação   | Quantidade | Unidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|---------|--------|---|------------|---------|--------------------|-----------------|
| 4       | 81262  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. GIOTTI SERVICOS MEDICOS EIRELI | 2.280      | HORA    | 111,84             | 254.995,20      |
| 5       | 81263  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. GIOTTI SERVICOS MEDICOS EIRELI                  | 720        | HORA    | 140,48             | 101.145,60      |
| 6       | 81264  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. GIOTTI SERVICOS MEDICOS EIRELI          | 144        | HORA    | 159,54             | 22.973,76       |
| Total   |        |   |            |         | R\$ 379.114,56     |                 |

CONTRATADO: LEHRBACH & LUCENA LTDA  
CNPJ: 20.301.763/0001-80

| Item nº | Código | Especificação   | Quantidade | Unidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|---------|--------|---|------------|---------|--------------------|-----------------|
| 7       | 81265  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. LEHRBACH & LUCENA LTDA | 480        | HORA    | 111,84             | 53.683,20       |
| 8       | 81266  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. LEHRBACH & LUCENA LTDA                  | 432        | HORA    | 140,48             | 60.687,36       |
| 9       | 81267  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. LEHRBACH & LUCENA LTDA          | 288        | HORA    | 159,54             | 45.947,52       |
| Total   |        |   |            |         | R\$ 160.318,08     |                 |

CONTRATADO: AKS SERVICOS MEDICOS LTDA  
CNPJ: 23.992.698/0001-74

| Item nº | Código | Especificação  | Quantidade | Unidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|---------|--------|--|------------|---------|--------------------|-----------------|
| 10      | 81268  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. AKS SERVICOS MEDICOS LTDA | 2.208      | HORA    | 111,84             | 246.942,72      |
| 11      | 81269  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. AKS SERVICOS MEDICOS LTDA                  | 576        | HORA    | 140,48             | 80.916,48       |
| 12      | 81270  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. AKS SERVICOS MEDICOS LTDA          | 144        | HORA    | 159,54             | 22.973,76       |
| Total   |        |  |            |         | R\$ 350.832,96     |                 |

CONTRATADO: FAM CLINICA MEDICA EIRELI  
CNPJ: 27.221.992/0001-33

| Item nº | Código | Especificação  | Quantidade | Unidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|---------|--------|--|------------|---------|--------------------|-----------------|
| 13      | 81271  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. FAM CLINICA MEDICA LTDA | 600        | HORA    | 111,84             | 67.104,00       |
| 14      | 81272  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. FAM CLINICA MEDICA LTDA                  | 576        | HORA    | 140,48             | 80.916,48       |
| 15      | 81273  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. FAM CLINICA MEDICA LTDA          | 144        | HORA    | 159,54             | 22.973,76       |
| Total   |        |  |            |         | R\$ 170.994,24     |                 |

CONTRATADO: DRA BRENDA FIUZA ATENDIMENTO MEDICO LTDA  
CNPJ: 42.799.735/0001-77

| Item nº | Código | Especificação   | Quantidade | Unidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|---------|--------|---|------------|---------|--------------------|-----------------|
| 16      | 81274  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. DRA BRENDA FIUZA ATENDIMENTO MEDICO LTDA | 360        | HORA    | 111,84             | 40.262,40       |
| 17      | 81275  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. DRA BRENDA FIUZA ATENDIMENTO MEDICO LTDA                  | 288        | HORA    | 140,48             | 40.458,24       |
| 18      | 81276  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. DRA BRENDA FIUZA ATENDIMENTO MEDICO LTDA          | 144        | HORA    | 159,54             | 22.973,76       |
| Total   |        |   |            |         | R\$ 103.694,40     |                 |

CONTRATADO: TACL MEDICOS LTDA  
CNPJ: 45.859.184/0001-88

| Item nº | Código | Especificação  | Quantidade | Unidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|---------|--------|--|------------|---------|--------------------|-----------------|
| 19      | 81277  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. TACL MEDICOS LTDA | 2.400      | HORA    | 111,84             | 268.416,00      |
| 20      | 81278  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. TACL MEDICOS LTDA                  | 600        | HORA    | 140,48             | 84.288,00       |
| 21      | 81279  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. TACL MEDICOS LTDA          | 120        | HORA    | 159,54             | 19.144,80       |
| Total   |        |  |            |         | R\$ 371.848,80     |                 |

CONTRATADO: LETICIA ZARDO DE LEÃO  
CNPJ: 24.346.490/0001-40

| Item nº | Código | Especificação  | Quantidade | Unidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|---------|--------|--|------------|---------|--------------------|-----------------|
| 22      | 81280  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. LETICIA ZARDO DE LEÃO | 2.208      | HORA    | 111,84             | 246.942,72      |
| 23      | 81281  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. LETICIA ZARDO DE LEÃO                  | 804        | HORA    | 140,48             | 112.945,92      |
| 24      | 81282  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. LETICIA ZARDO DE LEÃO          | 288        | HORA    | 159,54             | 45.947,52       |
| Total   |        |  |            |         | R\$ 405.836,16     |                 |

Valor total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 41/2022: R\$ 2.018.511,84 (dois milhões, dezoito mil, quinhentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.  
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 25 de maio de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Bianca Zanini Niclote  
Código Identificador:3EC60CAD

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2.022**

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 067/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de UNIFORME ESPORTIVO e PAR DE MEIÃO, para atender a demanda da Secretaria de Esporte e Lazer deste Município, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame as seguintes empresas:

**Empresa Vencedora: E. P. FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES (30.978.041/0001-18)**

| Item | Especificações   | Qtde | Und  | Marca  | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--|------|------|--------|-----------------|-----------------|
| 01   | JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO INFANTIL (DIVERSAS MODALIDADES) Conjunto camiseta e shorts. Tamanho P, M, G e GG (a escolher). CAMISETA: manga curta, tecido branco 100% poliéster (transfer sublimático), gola madri e punho no mesmo tecido cor azul royal, de mínimo 3cm. Personalização: Costas: nome do Município tam. 26x10cm (LxA), no centro numeração tam. 20x15cm (AxL), abaixo a modalidade conforme pedido. Frente: lado esquerdo no peito o brasão (colorido nas cores oficiais do município) tam. 8,5x10cm (AxL), lado direito numeração tam. 8,5x10cm (AxL), nas mangas a logo da Secretaria de Esportes 5x9,5cm (AxL) nas cores padrão, ao centro a logo do Município tam. 26x10cm (LxA). (Todas as estampas em transfer sublimático). SHORTS: Tecido 100% poliéster, cor azul royal. Personalização: lado direito numeração tam. 8,5x10cm (AxL) e ao lado esquerdo logo da Secretaria de Esportes tam. 5x9,5cm (AxL) imagem sublimática. | 240  | CONJ | SAGGIN | 28,99           | 6.957,60        |
| 02   | JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO ADULTO (DIVERSAS MODALIDADES) Conjunto camiseta e shorts. Tamanhos: P, M, G e GG (a escolher). CAMISETA: manga curta, tecido 100% poliéster cor a definir (transfer sublimático), gola madri no mesmo tecido, mínimo 3 cm, Cor azul royal. Personalização: Costas: nome do Município tam. 26x10cm (LxA), no centro numeração tam. 20x15cm (AxL), abaixo a modalidade conforme pedido. Frente: lado esquerdo no peito o brasão (colorido nas cores oficiais do município) tam. 8,5x10cm (AxL), lado direito numeração tam. 8,5x10cm (AxL), nas mangas a logo da Secretaria de Esportes 5x9,5cm (AxL) nas cores padrão, ao centro a logo do Município tam. 26x10cm (LxA). (Todas as estampas em transfer sublimático). SHORTS: Tecido 100% poliéster, Cor azul royal. Personalização: lado direito numeração tam. 8,5x10cm (AxL) e no lado esquerdo logo da Secretaria de Esportes tam. 5x9,5cm (AxL) imagem sublimática.   | 300  | CONJ | SAGGIN | 38,99           | 11.697,00       |

**TOTAL DO FORNECEDOR EM R\$ 18.654,60**

**Empresa Vencedora: WPPT CONFECÇÕES LTDA (45.438.114/0001-56)**

| Item | Especificações  | Qtde | Und | Marca | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|---|------|-----|-------|-----------------|-----------------|
| 03   | PAR DE MEIÃO TECIDO 100% ALGODÃO (FUTSAL/FUTEBOL) Modelo adulto e juvenil; tamanhos do 36 ao 44 (a escolher). Cor branco ou azul royal. | 180  | PAR | WPPT  | 14,88           | 2.678,40        |

**TOTAL DO FORNECEDOR EM R\$ 2.678,40**

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

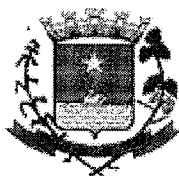
Goioerê-PR, 25 de maio de 2022.

**CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA**  
Pregoeira

Publicado por:  
Kauany Souza de Melo Santos  
Código Identificador:5EE61B1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 221/2.022**





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2022**

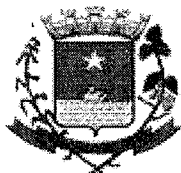
**OBJETO:** Contratação de pessoa física para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a: CLINICA MEDICA BRUGNEROTTO & RONCHESEL LTDA, GIOTTI SERVICOS MEDICOS EIRELI, LEHRBACH & LUCENA LTDA, AKS SERVICOS MEDICOS LTDA, FAM CLINICA MEDICA EIRELI, DRA BRENDA FIUZA ATENDIMENTO MÉDICO LTDA, TAEL MEDICOS LTDA e LETICIA ZARDO DE LEÃO.

| Item nº | Código | Especificação  | Quantidade | Unidade | Valor Unitário R\$ |
|---------|--------|--|------------|---------|--------------------|
| 1       | 81259  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. CLINICA MEDICA BRUGNEROTTO & RONCHESEL LTDA | 240        | HORA    | 111,84             |
| 2       | 81260  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. CLINICA MEDICA BRUGNEROTTO & RONCHESEL LTDA                  | 240        | HORA    | 140,48             |
| 3       | 81261  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. CLINICA MEDICA BRUGNEROTTO & RONCHESEL LTDA          | 96         | HORA    | 159,54             |
| Item nº | Código | Especificação  | Quantidade | Unidade | Valor Unitário R\$ |
| 4       | 81262  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. GIOTTI SERVIÇOS MEDICOS EIRELI              | 2.280      | HORA    | 111,84             |
| 5       | 81263  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. GIOTTI SERVIÇOS MEDICOS EIRELI                               | 720        | HORA    | 140,48             |
| 6       | 81264  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. GIOTTI SERVIÇOS MEDICOS EIRELI                       | 144        | HORA    | 159,54             |
| Item nº | Código | Especificação  | Quantidade | Unidade | Valor Unitário R\$ |
| 7       | 81265  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. LEHRBACH & LUCENA LTDA                      | 480        | HORA    | 111,84             |
| 8       | 81266  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. LEHRBACH & LUCENA LTDA                                       | 432        | HORA    | 140,48             |
| 9       | 81267  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. LEHRBACH & LUCENA LTDA                               | 288        | HORA    | 159,54             |
| Item nº | Código | Especificação  | Quantidade | Unidade | Valor Unitário R\$ |

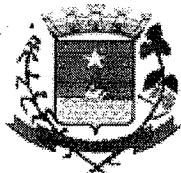
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

|         |        |  |            |         |                    |
|---------|--------|--|------------|---------|--------------------|
| 10      | 81268  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.<br>AKS SERVIÇOS MEDICOS LTDA                | 2.208      | HORA    | 111,84             |
| 11      | 81269  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.<br>AKS SERVIÇOS MEDICOS LTDA                                 | 576        | HORA    | 140,48             |
| 12      | 81270  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.<br>AKS SERVIÇOS MEDICOS LTDA                         | 144        | HORA    | 159,54             |
| Item nº | Código | Especificação  | Quantidade | Unidade | Valor Unitário R\$ |
| 13      | 81271  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.<br>FAM CLINICA MEDICA LTDA                  | 600        | HORA    | 111,84             |
| 14      | 81272  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.<br>FAM CLINICA MEDICA LTDA                                   | 576        | HORA    | 140,48             |
| 15      | 81273  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.<br>FAM CLINICA MEDICA LTDA                           | 144        | HORA    | 159,54             |
| Item nº | Código | Especificação  | Quantidade | Unidade | Valor Unitário R\$ |
| 16      | 81274  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.<br>DRA BRENDA FIUZA ATENDIMENTO MEDICO LTDA | 360        | HORA    | 111,84             |
| 17      | 81275  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. DRA BRENDA FIUZA ATENDIMENTO MEDICO LTDA                     | 288        | HORA    | 140,48             |
| 18      | 81276  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. DRA BRENDA FIUZA ATENDIMENTO MEDICO LTDA             | 144        | HORA    | 159,54             |
| Item nº | Código | Especificação  | Quantidade | Unidade | Valor Unitário R\$ |
| 19      | 81277  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.<br>TACL MEDICOS LTDA                        | 2.400      | HORA    | 111,84             |
| 20      | 81278  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. TACL MEDICOS LTDA  | 600        | HORA    | 140,48             |
| 21      | 81279  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. TACL MEDICOS LTDA                                    | 120        | HORA    | 159,54             |
| Item nº | Código | Especificação  | Quantidade | Unidade | Valor Unitário R\$ |
| 22      | 81280  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.<br>LETICIA ZARDO DE LEÃO                    | 2.208      | HORA    | 111,84             |
| 23      | 81281  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos  | 804        | HORA    | 140,48             |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

|    |       |   |     |      |        |
|----|-------|---|-----|------|--------|
|    |       | sábados e domingos.<br>LETICIA ZARDO DE LEÃO  |     |      |        |
| 24 | 81282 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em<br>feriados nacionais e locais.<br>LETICIA ZARDO DE LEÃO | 288 | HORA | 159,54 |

Francisco Beltrão, 25 de maio de 2022.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de Prestação de Serviços nº 467/2022, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa AKS SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, AKS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.992.698/0001-74, com sede na Rua Vereador Aloisio Giese, 725, CEP: 85640000, centro, na cidade de Ampére/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência do chamamento público nº 03/2022 e da **inexigibilidade de licitação nº 41/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a prestação de serviços de médico em regime de plantão, na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações abaixo:

| Item | Código | Descrição  | Unidade | Quantidade | Valor unitário R\$ | Valor total R\$ |
|------|--------|--|---------|------------|--------------------|-----------------|
| 10   | 81268  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. | HORA    | 2.208,00   | 111,84             | 246.942,72      |
| 11   | 81269  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.                  | HORA    | 576,00     | 140,48             | 80.916,48       |
| 12   | 81270  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.          | HORA    | 144,00     | 159,54             | 22.973,76       |

**Nº de horas que deverão ser executadas por mês:**

|   |
|---|
| 184 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. |
| 48 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.                   |
| 12 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.           |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 350.832,96 (trezentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser realizados de acordo com a programação e escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da celebração do contrato e a CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

1 - Prestar os serviços na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, localizada na Rodovia PR-180, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, localizado na Rua São João, nº 700, no bairro da Cango e no Centro de Saúde da Cidade Norte, localizado na Rua Taubaté, nº 380, no Bairro Pinheirinho e no CAPS AD II, localizado na Rua Minas Gerais, nº 844, no Bairro Alvorada, no Município de Francisco Beltrão – PR, nos horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde;

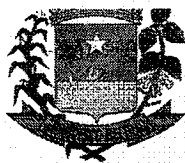
2 - Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 3 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
- 4 - Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- 5 - Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venha causar aos pacientes;
- 6 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 7 - Fazer a preceptoria dos acadêmicos de medicina quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 8 - Participar, obrigatoriamente, de treinamentos e palestras quando solicitado e disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 9 - Registrar a presença através de sistema de ponto biométrico;
- 10 - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Francisco Beltrão;
- 11 - Não ceder ou transferir para terceiros a execução; e
- 12 - Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo da credenciada.

PARÁGRAFO ÚNICO - O controle das horas de plantão executadas pela CONTRATADA deverá ser feito através de registro no ponto biométrico.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta da receita vinculada à saúde EC 29/00 e Bloco de custeio e serviços públicos de saúde e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

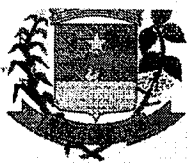
| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 5510             | 08.006.10.301.1001.2046 | 0                | 3.3.90.34.00.00     | Do Exercício   |
| 6110             | 08.006.10.302.1001.2051 | 494              | 3.3.90.34.00.00     | Do Exercício   |
| 5690             | 08.006.10.301.1001.2047 | 494              | 3.3.90.34.00.00     | Do Exercício   |
| 5520             | 08.006.10.301.1001.2046 | 494              | 3.3.90.34.00.00     | Do Exercício   |

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O período de apuração para efeito de pagamento será de 30 dias, contados do dia 16 de cada mês até o dia 15 do mês subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93 e alterações, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA DOS SERVIÇOS**

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicará a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará a CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA**

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e alterações e dos princípios gerais de direito.

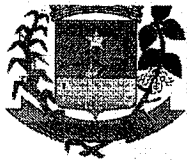
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

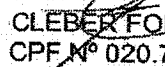
A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro do Município de Francisco Beltrão – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Francisco Beltrão, 25 de maio de 2022.

  
CLEBER FONTANA  
CPF nº 020.762.969-21

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
AKS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CONTRATADA  
AMANDA KAROLINA SILVA SAGGIORATO  
CPF 062.131.749-74

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MANOEL BREZOLIN



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de Prestação de Serviços nº 468/2022, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa CLINICA MEDICA BRUGNEROTTO & RONCHESEL LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, CLINICA MEDICA BRUGNEROTTO & RONCHESEL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.044.033/0001-27, com sede na Rua SANTO ONOFRE, 78, CEP: 85604040, Bairro da Cango, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência do chamamento público nº 03/2022 e da inexigibilidade de licitação nº 41/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a prestação de serviços de médico em regime de plantão, na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações abaixo:

| Item | Código | Descrição  | Unidade | Quantidade | Valor unitário R\$ | Valor total R\$ |
|------|--------|--|---------|------------|--------------------|-----------------|
| 1    | 81259  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. | HORA    | 240,00     | 111,84             | 26.841,60       |
| 2    | 81260  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.                  | HORA    | 240,00     | 140,48             | 33.715,20       |
| 3    | 81261  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.          | HORA    | 96,00      | 159,54             | 15.315,84       |

**Nº de horas que deverão ser executadas por mês:**

|  |
|--|
| 20 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. |
| 20 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.                  |
| 8 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.           |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 75.872,64 (setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser realizados de acordo com a programação e escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da celebração do contrato e a CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

1 - Prestar os serviços na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, localizada na Rodovia PR-180, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, localizado na Rua São João, nº 700, no bairro da Cango e no Centro de Saúde da Cidade Norte, localizado na Rua Taubaté, nº 380, no Bairro Pinheirinho e no CAPS AD II, localizado na Rua Minas Gerais, nº 844, no Bairro Alvorada, no Município de Francisco Beltrão – PR, nos horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103







- 2 - Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- 3 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
- 4 - Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- 5 - Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venha causar aos pacientes;
- 6 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 7 - Fazer a preceptoria dos acadêmicos de medicina quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 8 - Participar, obrigatoriamente, de treinamentos e palestras quando solicitado e disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 9 - Registrar a presença através de sistema de ponto biométrico;
- 10 - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Francisco Beltrão;
- 11 - Não ceder ou transferir para terceiros a execução; e
- 12 - Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo da credenciada.

PARÁGRAFO ÚNICO - O controle das horas de plantão executadas pela CONTRATADA deverá ser feito através de registro no ponto biométrico.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta da receita vinculada à saúde EC 29/00 e Bloco de custeio e serviços públicos de saúde e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 5510             | 08.006.10.301.1001.2046 | 0                | 3.3.90.34.00.00     | Do Exercício   |
| 6110             | 08.006.10.302.1001.2051 | 494              | 3.3.90.34.00.00     | Do Exercício   |
| 5690             | 08.006.10.301.1001.2047 | 494              | 3.3.90.34.00.00     | Do Exercício   |

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103





|      |                         |     |                 |              |
|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|
| 5520 | 08.006.10.301.1001.2046 | 494 | 3.3.90.34.00.00 | Do Exercício |
|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O período de apuração para efeito de pagamento será de 30 dias, contados do dia 16 de cada mês até o dia 15 do mês subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93 e alterações, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADINPLENCIA DOS SERVIÇOS**

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicará a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará a CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA**

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e alterações e dos princípios gerais de direito.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**


A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

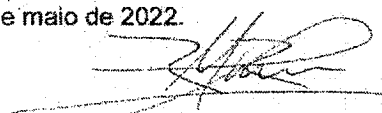
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro do Município de Francisco Beltrão – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Francisco Beltrão, 25 de maio de 2022.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

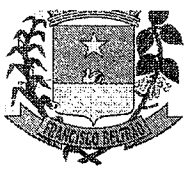
  
CLÍNICA MÉDICA BRUGNEROTTO &  
RONCHESEL LTDA - ME  
CONTRATADA  
JOHN RICHARD MENDONÇA RONCHESEL  
CPF 367.947.178-59

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MANOEL BREZOLIN





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 469/2022, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa DRA BRENDA FIUZA ATENDIMENTO MÉDICO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, DRA BRENDA FIUZA ATENDIMENTO MÉDICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.799.735/0001-77, com sede na Rua João Bueno, 264, CEP: 07114420, Bairro Jardim Barbosa, na cidade de Guarulhos/SP, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência do chamamento público nº 03/2022 e da inexigibilidade de licitação nº 41/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços de médico em regime de plantão, na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações abaixo:

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor unitário R\$, Valor total R\$. Rows include medical services for generalists in various shifts and holidays.

Nº de horas que deverão ser executadas por mês:

Table with 1 column: Description of hours for medical generalist services in different shifts.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 103.694,40 (cento e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados de acordo com a programação e escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da celebração do contrato e a CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

- 1 - Prestar os serviços na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, localizada na Rodovia PR-180, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, localizado na Rua São João, nº 700, no bairro da Cango e no Centro de Saúde da Cidade Norte, localizado na Rua Taubaté, nº 380, no Bairro Pinheirinho e no CAPS AD II, localizado na Rua Minas Gerais, nº 844, no Bairro Alvorada, no Município de Francisco Beltrão – PR, nos horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Assinado por 2 pessoas: BRENDA FIUZA ATENDIMENTO MEDICO LTDA e MANOEL BREZOLINI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/...



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****Estado do Paraná**

- 2 - Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- 3 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
- 4 - Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- 5 - Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venha causar aos pacientes;
- 6 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 7 - Fazer a preceptoria dos acadêmicos de medicina quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 8 - Participar, obrigatoriamente, de treinamentos e palestras quando solicitado e disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 9 - Registrar a presença através de sistema de ponto biométrico;
- 10 - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Francisco Beltrão;
- 11 - Não ceder ou transferir para terceiros a execução; e
- 12 - Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo da credenciada.

PARÁGRAFO ÚNICO - O controle das horas de plantão executadas pela CONTRATADA deverá ser feito através de registro no ponto biométrico.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta da receita vinculada à saúde EC 29/00 e Bloco de custeio e serviços públicos de saúde e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 5510             | 08.006.10.301.1001.2046 | 0                | 3.3.90.34.00.00     | Do Exercício   |
| 6110             | 08.006.10.302.1001.2051 | 494              | 3.3.90.34.00.00     | Do Exercício   |
| 5690             | 08.006.10.301.1001.2047 | 494              | 3.3.90.34.00.00     | Do Exercício   |

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103









## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D92F-A9B4-AA08-24CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DRA BRENDA FIUZA ATENDIMENTO MEDICO LTDA (CNPJ 42.799.735/0001-77) VIA PORTADOR  
BRENDA STEPHANIE FIUZA (CPF 368.XXX.XXX-67) em 27/05/2022 13:12:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D92F-A9B4-AA08-24CE>









**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

|      |                         |     |                 |              |
|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|
| 5520 | 08.006.10.301.1001.2046 | 494 | 3.3.90.34.00.00 | Do Exercício |
|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O período de apuração para efeito de pagamento será de 30 dias, contados do dia 16 de cada mês até o dia 15 do mês subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93 e alterações, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA DOS SERVIÇOS**

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicará a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará a CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA**

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e alterações e dos princípios gerais de direito.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103





**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro do Município de Francisco Beltrão – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde:

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Francisco Beltrão, 25 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

FAM CLINICA MEDICA EIRELI  
CONTRATADA  
FRANCISCO AURILIO DE MATOS  
CPF 040.377.223-05

**TESTEMUNHAS:**

ANTONIO CARLOS BONETTI

MANOEL BREZOLIN





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4BD3-FBF3-CBEE-86D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FAM CLINICA MEDICA EIRELI (CNPJ 27.221.992/0001-33) em 27/05/2022 07:38:42 (GMT-03:00)  
Papel: Contratada  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FAM CLINICA MEDICA EIRELI (CNPJ 27.221.992/0001-33) em 27/05/2022 07:39:35 (GMT-03:00)  
Papel: Contratada  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/4BD3-FBF3-CBEE-86D7>



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de Prestação de Serviços nº 471/2022, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa GIOTTI SERVICOS MEDICOS EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, GIOTTI SERVICOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.227.451/0001-05, com sede na Rua VENEZUELA, 1350, CEP: 85605450, Bairro LUTHER KING, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência do chamamento público nº 03/2022 e da **inexigibilidade de licitação nº 41/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a prestação de serviços de médico em regime de plantão, na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações abaixo:

| Item | Código | Descrição  | Unidade | Quantidade | Valor unitário R\$ | Valor total R\$ |
|------|--------|--|---------|------------|--------------------|-----------------|
| 4    | 81262  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. | HORA    | 2.280,00   | 111,84             | 254.995,20      |
| 5    | 81263  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.                  | HORA    | 720,00     | 140,48             | 101.145,60      |
| 6    | 81264  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.          | HORA    | 144,00     | 159,54             | 22.973,76       |

**Nº de horas que deverão ser executadas por mês:**

190 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.

60 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.

12 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 379.114,56 (trezentos e setenta e nove mil, cento e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

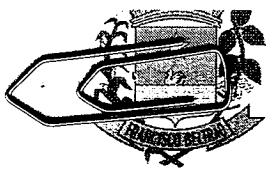
Os serviços deverão ser realizados de acordo com a programação e escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da celebração do contrato e a CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

1 - Prestar os serviços na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, localizada na Rodovia PR-180, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, localizado na Rua São João, nº 700, no bairro da Cango e no Centro de Saúde da Cidade Norte, localizado na Rua Taubaté; nº 380, no Bairro Pinheirinho e no CAPS AD II, localizado na Rua Minas Gerais, nº 844, no Bairro Alvorada, no Município de Francisco Beltrão – PR, nos horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103





- 2 - Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- 3 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
- 4 - Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- 5 - Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venha causar aos pacientes;
- 6 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 7 - Fazer a preceptoria dos acadêmicos de medicina quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 8 - Participar, obrigatoriamente, de treinamentos e palestras quando solicitado e disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 9 - Registrar a presença através de sistema de ponto biométrico;
- 10 - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Francisco Beltrão;
- 11 - Não ceder ou transferir para terceiros a execução;
- 12 - Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo da credenciada.

PARÁGRAFO ÚNICO - O controle das horas de plantão executadas pela CONTRATADA deverá ser feito através de registro no ponto biométrico.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

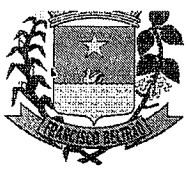
As despesas com a execução deste contrato correrão a conta da receita vinculada à saúde EC 29/00 e Bloco de custeio e serviços públicos de saúde e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 5510             | 08.006.10.301.1001.2046 | 0                | 3.3.90.34.00.00     | Do Exercício   |
| 6110             | 08.006.10.302.1001.2051 | 494              | 3.3.90.34.00.00     | Do Exercício   |
| 5690             | 08.006.10.301.1001.2047 | 494              | 3.3.90.34.00.00     | Do Exercício   |

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103





|      |                         |     |                 |              |
|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|
| 5520 | 08.006.10.301.1001.2046 | 494 | 3.3.90.34.00.00 | Do Exercício |
|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O período de apuração para efeito de pagamento será de 30 dias, contados do dia 16 de cada mês até o dia 15 do mês subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93 e alterações, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADINPLÊNCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicará a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará a CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e alterações e dos princípios gerais de direito.







**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**


A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro do Município de Francisco Beltrão – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Francisco Beltrão, 25 de maio de 2022.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

PAULO SERGIO  
GIOTTI:59939273991  
Assinado de forma digital por  
PAULO SERGIO  
GIOTTI:59939273991  
Dados: 2022.05.30 14:16:55 -03'00'  
GIOTTI SERVICOS MEDICOS EIRELI

CONTRATADA  
PAULO SERGIO GIOTTI  
CPF 599.392.739-91

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MANOEL BREZOLIN



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de Prestação de Serviços nº 472/2022, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa LEHRBACH & LUCENA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, LEHRBACH & LUCENA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.301.763/0001-80, com sede na Rua DIEGO EMANUEL PRIGOL, 137, CEP: 85601379, Bairro SÃO CRISTOVÃO, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência do chamamento público nº 03/2022 e da inexigibilidade de licitação nº 41/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a prestação de serviços de médico em regime de plantão, na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações abaixo:

| Item | Código | Descrição  | Unidade | Quantidade | Valor unitário R\$ | Valor total R\$ |
|------|--------|--|---------|------------|--------------------|-----------------|
| 7    | 81265  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. | HORA    | 480,00     | 111,84             | 53.683,20       |
| 8    | 81266  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.                  | HORA    | 432,00     | 140,48             | 60.687,36       |
| 9    | 81267  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.          | HORA    | 288,00     | 159,54             | 45.947,52       |

**Nº de horas que deverão ser executadas por mês:**

40 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.

36 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.

24 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 160.318,08 (cento e sessenta mil, trezentos e dezoito reais e oito centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

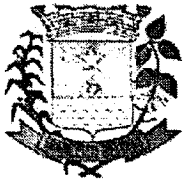
Os serviços deverão ser realizados de acordo com a programação e escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da celebração do contrato e a CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

1 - Prestar os serviços na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, localizada na Rodovia PR-180, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, localizado na Rua São João, nº 700, no bairro da Cango e no Centro de Saúde da Cidade Norte, localizado na Rua Taubaté, nº 380, no Bairro Pinheirinho e no CAPS AD II, localizado na Rua Minas Gerais, nº 844, no Bairro Alvorada, no Município de Francisco Beltrão – PR, nos horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

- 2 - Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- 3 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
- 4 - Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- 5 - Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venha causar aos pacientes;
- 6 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 7 - Fazer a preceptoria dos acadêmicos de medicina quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 8 - Participar, obrigatoriamente, de treinamentos e palestras quando solicitado e disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 9 - Registrar a presença através de sistema de ponto biométrico;
- 10 - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Francisco Beltrão;
- 11 - Não ceder ou transferir para terceiros a execução; e
- 12 - Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo da credenciada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O controle das horas de plantão executadas pela CONTRATADA deverá ser feito através de registro no ponto biométrico.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

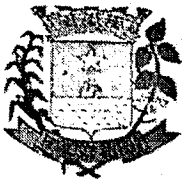
As despesas com a execução deste contrato correrão a conta da receita vinculada à saúde EC 29/00 e Bloco de custeio e serviços públicos de saúde e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 5510             | 08.006.10.301.1001.2046 | 0                | 3.3.90.34.00.00     | Do Exercício   |
| 6110             | 08.006.10.302.1001.2051 | 494              | 3.3.90.34.00.00     | Do Exercício   |
| 5690             | 08.006.10.301.1001.2047 | 494              | 3.3.90.34.00.00     | Do Exercício   |

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

|      |                         |     |                 |              |
|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|
| 5520 | 08.006.10.301.1001.2046 | 494 | 3.3.90.34.00.00 | Do Exercício |
|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O período de apuração para efeito de pagamento será de 30 dias, contados do dia 16 de cada mês até o dia 15 do mês subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93 e alterações, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENÇA DOS SERVIÇOS**

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicará a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará a CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA**

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e alterações e dos princípios gerais de direito.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**


A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

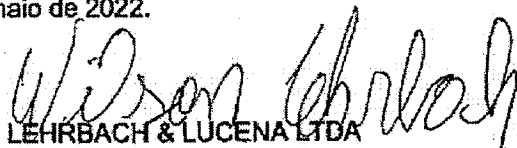
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro do Município de Francisco Beltrão – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Francisco Beltrão, 25 de maio de 2022.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
LEHRBACH & LUCENA LTDA

CONTRATADA  
WILSON LEHRBACH  
CPF 962.560.791-91

**TESTEMUNHAS:**

ANTONIO CARLOS BONETTI

MANOEL BREZOLIN



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de Prestação de Serviços nº 473/2022, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa LETICIA ZARDO DE LEÃO.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, LETICIA ZARDO DE LEÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.346.490/0001-40, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1561, CEP: 85601030, centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência do chamamento público nº 03/2022 e da **inexigibilidade de licitação nº 41/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a prestação de serviços de médico em regime de plantão, na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações abaixo:

| Item | Código | Descrição  | Unidade | Quantidade | Valor unitário R\$ | Valor total R\$ |
|------|--------|--|---------|------------|--------------------|-----------------|
| 22   | 81280  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. | HORA    | 2.208,00   | 111,84             | 246.942,72      |
| 23   | 81281  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.                  | HORA    | 804,00     | 140,48             | 112.945,92      |
| 24   | 81282  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.          | HORA    | 288,00     | 159,54             | 45.947,52       |

**Nº de horas que deverão ser executadas por mês:**

|   |
|---|
| 184 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. |
| 67 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.                   |
| 24 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.           |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 405.836,16 (quatrocentos e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

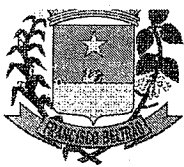
Os serviços deverão ser realizados de acordo com a programação e escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da celebração do contrato e a CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

1 - Prestar os serviços na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, localizada na Rodovia PR-180, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, localizado na Rua São João, nº 700, no bairro da Cango e no Centro de Saúde da Cidade Norte, localizado na Rua Taubatê, nº 380, no Bairro Pinheirinho e no CAPS AD II, localizado na Rua Minas Gerais, nº 844, no Bairro Alvorada, no Município de Francisco Beltrão – PR, nos horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103





- 2 - Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- 3 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
- 4 - Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- 5 - Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venha causar aos pacientes;
- 6 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 7 - Fazer a preceptoria dos acadêmicos de medicina quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 8 - Participar, obrigatoriamente, de treinamentos e palestras quando solicitado e disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 9 - Registrar a presença através de sistema de ponto biométrico;
- 10 - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Francisco Beltrão;
- 11 - Não ceder ou transferir para terceiros a execução; e
- 12 - Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo da credenciada.

PARÁGRAFO ÚNICO - O controle das horas de plantão executadas pela CONTRATADA deverá ser feito através de registro no ponto biométrico.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

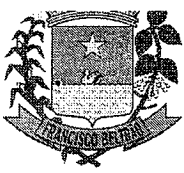
As despesas com a execução deste contrato correrão a conta da receita vinculada à saúde EC 29/00 e Bloco de custeio e serviços públicos de saúde e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 5510             | 08.006.10.301.1001.2046 | 0                | 3.3.90.34.00.00     | Do Exercício   |
| 6110             | 08.006.10.302.1001.2051 | 494              | 3.3.90.34.00.00     | Do Exercício   |
| 5690             | 08.006.10.301.1001.2047 | 494              | 3.3.90.34.00.00     | Do Exercício   |

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103





|      |                         |     |                 |              |
|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|
| 5520 | 08.006.10.301.1001.2046 | 494 | 3.3.90.34.00.00 | Do Exercício |
|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O período de apuração para efeito de pagamento será de 30 dias, contados do dia 16 de cada mês até o dia 15 do mês subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93 e alterações, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicará a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará a CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e alterações e dos princípios gerais de direito.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3







**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**


A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro do Município de Francisco Beltrão – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Francisco Beltrão, 25 de maio de 2022.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

Assinada de forma oficial com LTOA ZARDO DE  
LE 05101276901  
DIN 0088-7E54-0CCF-1565 e informe o código 6088-7E54-0CCF-1565  
Assinada de forma oficial com LTOA ZARDO DE  
LE 05101276901  
DIN 0088-7E54-0CCF-1565 e informe o código 6088-7E54-0CCF-1565  
ZARDO DE LEÃO  
CPF 051.012.769-01  
LETICIA ZARDO DE  
LEAO:05101276901  
LETICIA ZARDO DE LEÃO

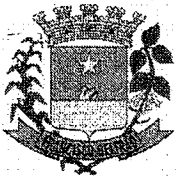
CONTRATADA  
LETÍCIA ZARDO DE LEÃO  
CPF 051.012.769-01

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MANOEL BREZOLIN



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de Prestação de Serviços nº 474/2022, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa TACL MEDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, TACL MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.859.184/0001-88, com sede na Rua Minas Gerais, 510, CEP: 85601060, Bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência do chamamento público nº 03/2022 e da **inexigibilidade de licitação nº 41/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a prestação de serviços de médico em regime de plantão, na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações abaixo:

| Item | Código | Descrição  | Unidade | Quantidade | Valor unitário R\$ | Valor total R\$ |
|------|--------|--|---------|------------|--------------------|-----------------|
| 19   | 81277  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. | HORA    | 2.400,00   | 111,84             | 268.416,00      |
| 20   | 81278  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.                  | HORA    | 600,00     | 140,48             | 84.288,00       |
| 21   | 81279  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.          | HORA    | 120,00     | 159,54             | 19.144,80       |

**Nº de horas que deverão ser executadas por mês:**

200 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.

50 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.

10 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 371.848,80 (trezentos e setenta e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser realizados de acordo com a programação e escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da celebração do contrato e a CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

1 - Prestar os serviços na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, localizada na Rodovia PR-180, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, localizado na Rua São João, nº 700, no bairro da Cango e no Centro de Saúde da Cidade Norte, localizado na Rua Taubaté, nº 380, no Bairro Pinheirinho e no CAPS AD II, localizado na Rua Minas Gerais, nº 844, no Bairro Alvorada, no Município de Francisco Beltrão – PR, nos horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde;

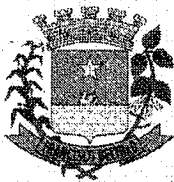
2 - Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

- 3 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
- 4 - Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- 5 - Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venha causar aos pacientes;
- 6 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 7 - Fazer a preceptoria dos acadêmicos de medicina quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 8 - Participar, obrigatoriamente, de treinamentos e palestras quando solicitado e disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 9 - Registrar a presença através de sistema de ponto biométrico;
- 10 - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Francisco Beltrão;
- 11 - Não ceder ou transferir para terceiros a execução; e
- 12 - Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo da credenciada.

PARÁGRAFO ÚNICO - O controle das horas de plantão executadas pela CONTRATADA deverá ser feito através de registro no ponto biométrico.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta da receita vinculada à saúde EC 29/00 e Bloco de custeio e serviços públicos de saúde e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

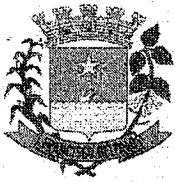
| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 5510             | 08.006.10.301.1001.2046 | 0                | 3.3.90.34.00.00     | Do Exercício   |
| 6110             | 08.006.10.302.1001.2051 | 494              | 3.3.90.34.00.00     | Do Exercício   |
| 5690             | 08.006.10.301.1001.2047 | 494              | 3.3.90.34.00.00     | Do Exercício   |
| 5520             | 08.006.10.301.1001.2046 | 494              | 3.3.90.34.00.00     | Do Exercício   |

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O período de apuração para efeito de pagamento será de 30 dias, contados do dia 16 de cada mês até o dia 15 do mês subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93 e alterações, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA DOS SERVIÇOS**

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicará a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará a CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA**

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e alterações e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

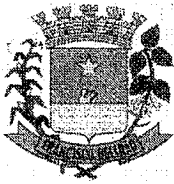
---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro do Município de Francisco Beltrão – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Francisco Beltrão, 25 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

TACL MEDICOS LTDA  
*Tays Ostroski*  
CONTRATADA  
TAYS OSTROSKI  
CPF 086.150.689-84

**TESTEMUNHAS:**

ANTONIO CARLOS BONETTI

MANOEL BREZOLIN





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6088-7E54-0CCF-1565

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 22/06/2022 10:35:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MANOEL BREZOLIN (CPF 279.XXX.XXX-20) em 22/06/2022 16:44:36 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/6088-7E54-0CCF-1565>



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AKS SERVICOS MEDICOS LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 467/2022 - Processo inexigibilidade nº 41/2022.

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 350.832,96 (trezentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA MEDICA BRUGNEROTTO & RONCHESSELTDA - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 468/2022 - Processo inexigibilidade nº 41/2022.

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 75.872,64 (setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DRA BRENDA FIUZA ATENDIMENTO MÉDICO LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 469/2022 - Processo inexigibilidade nº 41/2022.

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 103.694,40 (cento e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FAM CLINICA MEDICA EIRELI.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 470/2022 - Processo inexigibilidade nº 41/2022.

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 170.994,24 (cento e setenta mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GIOTTI SERVICOS MEDICOS EIRELI.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 471/2022 - Processo inexigibilidade nº 41/2022.

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 379.114,56 (trezentos e setenta e nove mil, cento e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS BONETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/verificacao/96E8-DD1B-0398-25CB> e informe o código 96E8-DD1B-0398-25CB





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

00256

Estado do Paraná

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LEHRBACH & LUCENA LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 472/2022 - Processo inexigibilidade nº 41/2022.

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 160.318,08 (cento e sessenta mil, trezentos e dezoito reais e oito centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10 (dez) dias, no mês subseqüente ao período.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LETICIA ZARDO DE LEÃO.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 473/2022 - Processo inexigibilidade nº 41/2022.

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 405.836,16 (quatrocentos e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10 (dez) dias, no mês subseqüente ao período.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TACL MEDICOS LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 474/2022 - Processo inexigibilidade nº 41/2022.

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 371.848,80 (trezentos e setenta e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10 (dez) dias, no mês subseqüente ao período.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 5510             | 08.006.10.301.1001.2046 | 0                | 3.3.90.34.00.00     | Do Exercício   |
| 6110             | 08.006.10.302.1001.2051 | 494              | 3.3.90.34.00.00     | Do Exercício   |
| 5690             | 08.006.10.301.1001.2047 | 494              | 3.3.90.34.00.00     | Do Exercício   |
| 5520             | 08.006.10.301.1001.2046 | 494              | 3.3.90.34.00.00     | Do Exercício   |

Francisco Beltrão, 25 de maio de 2022.

Antonio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal da Administração







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 96E8-DD1B-0398-25CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 30/05/2022 09:22:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/96E8-DD1B-0398-25CB>

Cedente:  
**FRANCISCO CLEI DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Cessionária:  
Marcio Dos Santos Coelho Confeccões - ME  
**MARCIO DOS SANTOS COELHO**

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**Publicado por:**  
Luciano Henrard  
**Código Identificador:**EBCFBF22

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**226\_22 - CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**EDITAL N.º 226/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**TORNA PÚBLICO E RESOLVE:**

Convocar a população para a audiência pública que se realizará no dia 30 de maio de 2022 às 09h00min, na Câmara Municipal de Vereadores, com a seguinte pauta:

Avaliação do 1º quadrimestre de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

Avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2022;

Apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência da Secretaria Municipal de Assistência Social do 1º quadrimestre de 2022.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de maio de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**55389DEB

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**AVISO DE RESULTADO**

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº. 014/2021 de 19 de abril de 2021, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e Legislação Complementar torna público o resultado de Dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 007/2022**

**OBJETO:** Aquisição de arranjo de flores para mesa de honra e buquê de flores para sessão solene de entrega de título de Cidadão Honorário que se realizará no dia 27 de maio de 2022 no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

**EMPRESA CONTRATADA:** Alessandra Aparecida Galvani LTDA (Verde Vale Floricultura e Garden Center)

**CONTRATAÇÃO TOTAL:** R\$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais).

**DATA:** 25 de maio de 2022.

**IANI MARA DA SILVEIRA**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Iani Mara da Silveira  
**Código Identificador:**454718C0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA N.º 67/2022**

**OBJETO:** Aquisição de madeira beneficiada para utilização em edificação de estrutura tipo pergolado junto ao prédio do novo Terminal Urbano Municipal.

**FORNECEDOR:** DECOL BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA

**CNPJ N.º:** 39.473.106/0001-48

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais). Francisco Beltrão/PR, 25 de maio de 2022.

**DANIELA RAITZ**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ALEX BRUNO CHIES**  
Membro da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
**Código Identificador:**B6FF6444

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA N.º 68/2022**

**OBJETO:** Locação do Teatro UNISEP para utilização no dia 14 de junho de 2022, para realização do Encontro Regional Sul: O Marco Legal da Primeira Infância e os Desafios para a Intersetorialidade, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**FORNECEDOR:** UNISEP – UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ S/C LTDA

**CNPJ N.º:** 03.386.832/0002-67

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais). Francisco Beltrão/PR, 25 de maio de 2022.

**DANIELA RAITZ**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ALEX BRUNO CHIES**  
Membro da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
**Código Identificador:**ED96F29C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AKS SERVICOS MEDICOS LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 467/2022 - Processo inexigibilidade nº 41/2022.

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 350.832,96 (trezentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA MEDICA BRUGNEROTTO & RONCHESSEL LTDA - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 468/2022 - Processo inexigibilidade nº 41/2022.

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 75.872,64 (setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DRA BRENDA FIUZA ATENDIMENTO MÉDICO LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 469/2022 - Processo inexigibilidade nº 41/2022.

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 103.694,40 (cento e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FAM CLINICA MEDICA EIRELI.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 470/2022 - Processo inexigibilidade nº 41/2022.

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 170.994,24 (cento e setenta mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GIOTTI SERVICOS MEDICOS EIRELI.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 471/2022 - Processo inexigibilidade nº 41/2022.

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte,

pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 379.114,56 (trezentos e setenta e nove mil, cento e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LEHRBACH & LUCENA LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 472/2022 - Processo inexigibilidade nº 41/2022.

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 160.318,08 (cento e sessenta mil, trezentos e dezoito reais e oito centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LETICIA ZARDO DE LEÃO.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 473/2022 - Processo inexigibilidade nº 41/2022.

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 405.836,16 (quatrocentos e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TACL MEDICOS LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 474/2022 - Processo inexigibilidade nº 41/2022.

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 371.848,80 (trezentos e setenta e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |              |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|--------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |              |
| 5510             | 08.006.10.301.1001.2046 | 0                | 3.3.90.34.00.00     |                | Do Exercício |
| 6110             | 08.006.10.302.1001.2051 | 494              | 3.3.90.34.00.00     |                | Do Exercício |
| 5690             | 08.006.10.301.1001.2047 | 494              | 3.3.90.34.00.00     |                | Do Exercício |
| 5520             | 08.006.10.301.1001.2046 | 494              | 3.3.90.34.00.00     |                | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 25 de maio de 2022.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Bianca Zanini Niclote

**Código Identificador:**D516497C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE RESCISÃO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal